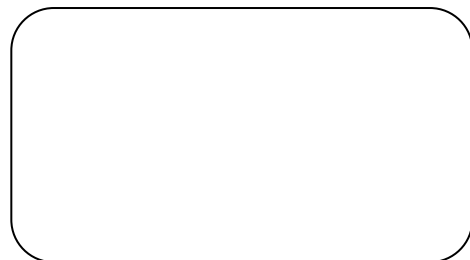




***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



**ALTO PARAÍSO – RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011.2017**

PROCESSO Nº: 023/CAMAP/2017

05 DE ABRIL DE 2017

FORNECEDOR: MARY PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 05.761.464/0001-34

ENDEREÇO: AV. PIQUIÁ, Nº 1816, SALA 02, SETOR 01

CEP. 78.931-010

CIDADE: ARIQUEMES/RO

VALOR TOTAL: 587,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Unidade orçamentária: 01 - Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Fichas: 008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME MEMORANDO Nº 023/CAMAP/2017.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Conforme vejamos.

“**Artigo 24** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço.

Do preço: A certificação dos preços propostos foi apurada através de pesquisas de preços conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
HOMOLOGADO EM:
_____/_____/2017